



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **Inexigibilidade nº 6/2019-001-PMC**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para Prestação de serviços de técnicos profissionais de contabilidade pública, para integrar o quadro técnico da Prefeitura Mun. de Capanema, e realizar diagnóstico contábil de todos os Órgãos da Prefeitura Municipal, uma vez que a prefeitura não dispõe de servidores efetivos habilitados para tal serviço, e **autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2019-001-PMC.**

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade de Prestação de serviços de técnicos profissionais de contabilidade pública. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas em todos os órgãos e setores desta Administração.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

A empresa escolhida foi **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN EIRELI – ME**, com CNPJ nº 27.219.719/0001-74, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 620, Campina, Ed Peidade, Belém - Pará, neste ato representado por **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN**, brasileira, contadora, portador de C.I nº PA- 4979391 PC/PA 3º via, e CPF nº 017.567.022-68, residente e domiciliada no endereço acima, com notório conhecimento em contabilidade pública, profissionais capacitados para desenvolver suas atividades em todos os órgãos e setores desta Administração Pública Municipal de Capanema. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade da região, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN EIRELI – ME**, com CNPJ nº 27.219.719/0001-74, no valor global de R\$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais), pelos serviços incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada pelo serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 10 de Janeiro de 2019.

**Henie Maria Neves de Sousa**  
Presidente da CPL